



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 50 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 128/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 1º Fica reduzida em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 1001 – Gabinete do prefeito - 4 122 1 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 2º O valor parcial reduzido no artigo primeiro desta emenda de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, referente ao código 31031 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação 16 482 11 2.127– Regularização Fundiária , no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 3º Em caso de aprovação da emenda, alteram-se os valores das unidades orçamentárias e ações correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda versa sobre a redução da rubrica a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 1001 – Gabinete do prefeito - 4 122 1 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO", onde o valor parcial reduzido desta Secretaria, será acrescido a dotação da Unidade Orçamentária 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, referente ao código 31031 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação 16 482 11 2.127- Regularização Fundiária, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Ab initio, importante aduzir sobre a relevância da regularização dos imóveis, visto que, essa medida não só assegura o direito à propriedade e a segurança nas relações jurídicas, como também, impulsiona a economia local, promove a geração de empregos e o fortalecimento do mercado imobiliário.

Oportuno ressaltar, que a regularização fundiária é um instrumento hábil efetivar o direito à moradia, vez que consagra aos habitantes melhor qualidade de vida e, por conseguinte, contribui para a construção de cidades sustentáveis.

Ademais, não se pode olvidar, que é notável o grande déficit habitacional em nossa região, e com a expansão acelerada do Município e sua consequente ocupação, essa lacuna tem se tomado maior, e cada vez mais urgente de ser preenchida.

Importante mencionar, que o direito à moradia, está incluído dentre os direitos enumerados no artigo 6.º da Constituição da República, que são os direitos sociais, ao lado do direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância e à assistência aos desamparados.

Não obstante, o direito à moradia está implícito na condição digna da existência humana, tutelada pelo princípio da dignidade da pessoa humana, uma vez que é no exercício deste direito que outros também são exercidos, como o direito ao patrimônio, à intimidade e à vida privada.

Assim, quando pensamos no orçamento municipal, devemos dar prioridade à habitação, eis que a moradia é um direito básico de todos os cidadãos, e, portanto, ao priorizarmos a regularização dos imóveis, estamos proporcionando uma vida mais digna aos munícipes e uma base sólida para o progresso de nossa cidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Neste sentido, a presente emenda surtirá como um meio eficaz para proporcionar o atendimento de demandas de extrema relevância para os munícipes, onde através da regularização fundiária, os munícipes estarão tendo direito à moradia, conforme estabelece a constituição federal e a lei orgânica do nosso Município.

Sendo assim, diante dos fatos ora expostos, observa-se a eminente necessidade da aprovação da presente emenda, vez que, a realocação de orçamento para a Secretária do Urbanismo, garantirá aos munícipes o direito de regularizarem os imóveis e desenvolver sustentavelmente nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB